



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais

Nota Explicativa 01/2023 - SEMAD/DEARI

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

Nota Explicativa

Assunto: Orientações e esclarecimentos relativos à TABELA 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA OSC do item 12.6.5. do Edital SEMAD nº 05/2023

1 - INTRODUÇÃO

Considerando os questionamentos apresentados na “*Sessão Pública para dirimir dúvidas acerca do edital*”, realizada no dia 22 de setembro de 2023, às 14hs, online, através da plataforma teams, conforme previsto na TABELA 1 – Etapas do Chamamento Público, do item 12.1., do Edital SEMAD nº 05/2023, a presente Nota Explicativa visa orientar e esclarecer as OSCs interessadas em concorrer ao certame, sobre os aspectos de pontuação e critérios de julgamento contidos na TABELA 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA OSC do item 12.6.5. do referido Edital.

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA OSC

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I	Atestado de capacidade técnica Mínimo 1 atestado..... 5 pontos De 2 a 4 atestados10 pontos De 5 a 6 atestados20 pontos	75 pontos
II	Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria, compreendendo atividade executada pela própria OSC, bem como, em parceria devidamente formalizada, com entidades públicas ou privadas: De 100 a 500 atendimentos por ano..... 10 pontos De 501 a 1000 atendimentos por ano..... 20 pontos Acima de 1001 atendimentos por ano..... 30 pontos	
III	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações com o poder público federal, estadual ou municipal, devidamente comprovado através de cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada: 1 instrumento..... 5 pontos 2 a 5 instrumentos..... 10 pontos Acima de 6 instrumentos..... 15 pontos	
IV	Comprovar parceria com clínicas, OSCs, prefeituras ou hospitais veterinários para encaminhamento dos cães e gatos atendidos, para serem castrados e microchipados.....>>>>>>.....10 pontos	

2 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A TABELA 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA OSC supracitada, possui os seguintes critérios de pontuação:

I - Atestado de capacidade técnica;

II - Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria, compreendendo atividade executada pela própria OSC, bem como, em parceria devidamente formalizada, com entidades públicas ou privadas;

III - Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações com o poder público federal, estadual ou municipal, devidamente comprovado através de cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada;

IV - Comprovar parceria com clínicas, OSCs, prefeituras ou hospitais veterinários para encaminhamento dos cães e gatos atendidos, para serem castrados e microchipados.

Dessa forma, esclarecemos o modo pelo qual cada um dos itens pode ser comprovado e pontuado no certame:

I - Atestado de capacidade técnica;

O Atestado de capacidade técnica, é o documento apto a demonstrar que a OSC executa e/ou está apta a executar as atividades objeto do Edital.

Cumpra destacar que atividades correlatas ao Edital como castração, microchipagem, vacinação e resgate animal com primeiros socorros, também são suficientes para comprovar a capacidade técnica da OSC em atividades voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais causa animal.

O documento pode ser obtido junto a entidades públicas ou privadas com as quais a OSC tenha parcerias ou tenha prestado serviços, desde que devidamente assinado pelo representante legal do emitente.

Ex.: Estado, União, municípios, empresas, etc., bastando que a OSC solicite que seja (m) emitido(s) o(s) atestado(s), verifique a assinatura do representante legal e apresente para análise e pontuação.

II - Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria, compreendendo atividade executada pela própria OSC, bem como, em parceria devidamente formalizada, com entidades públicas ou privadas;

A Experiência geral da OSC em atividades correlatas com o objeto da presente parceria, é a capacidade que a OSC possui de executar atividades que estejam relacionadas ao objeto do Edital.

As atividades correlatas ao objeto do Edital podem ser atendimentos médicos-veterinários, castração, microchipagem, vacinação, resgate animal com primeiros socorros, etc.

Para comprovar esse item, é necessário que a OSC demonstre, documentalmente, a parceria formalizada com entidades públicas ou privadas e demonstre o quantitativo de atendimentos realizados por ano.

Ex.: Termo de fomento assinado junto ao estado ou municípios ou união, contratos com municípios e contratos com empresas ou entidades privadas. Os documentos devem estar aptos a demonstrar o quantitativo do serviço prestado no ano de referência.

III - Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios, parcerias ou contratações com o poder público federal, estadual ou municipal, devidamente comprovado através de cópia de termo de convênio, parceria ou contrato, publicações em Diário Oficial, desde que a prestação de contas não tenha sido rejeitada;

A experiência na gestão de recursos públicos mencionada neste item, é a demonstração de que a OSC recebeu e geriu, anteriormente, recursos públicos e fez a correta e devida utilização de tais recursos.

Para comprovar este item, deverá ser apresentada a cópia dos convênios ou contratos firmados com o Estado, União ou Municípios e/ou as publicações dos extratos no Diário Oficial, acompanhada de declaração do órgão contratante informando o cumprimento do objeto do instrumento.

Ex.: Cópia de Termo de fomento na íntegra, cópia de contratos na íntegra, cópia da publicação no Diário Oficial, todos acompanhados de declaração do órgão contratante informando que a OSC cumpriu ou está cumprindo o instrumento adequadamente.

IV - Comprovar parceria com clínicas, OSCs, prefeituras ou hospitais veterinários para encaminhamento dos cães e gatos atendidos, para serem castrados e microchipados;

Para comprovar e pontuar neste item, é necessário que a OSC demonstre, por meio de convênios ou contratos firmados junto às entidades mencionadas, que possui parceria para encaminhar animais para castração, seja essa castração gratuita, ou a baixo custo para o tutor.

Neste item, não tem limite de instrumentos.

3 - DA SOMA DA PONTUAÇÃO E DO DESEMPATE:

Conforme define a Tabela 2, a soma total da pontuação será no máximo 75 pontos. Portanto, esclarecemos que nenhuma OSC terá pontuação superior à 75 pontos.

Ademais, conforme estabelecido no item 12.6.8. do Edital Semad nº 05/2023, serão eliminadas as propostas com pontuação inferior a 20 pontos, ou que receberem nota "zero" em um dos critérios (I), (II) ou (III), vejamos:

12.6.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 20 (vinte) pontos;

b) que receberem nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (I), (II) ou (III);

No caso de empate da pontuação final por duas ou mais OSCs, serão utilizados os critérios de desempate, conforme descritos no item 12.6.10, na seguinte ordem:

1º o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento II da tabela;

2º persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento I;

3º persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento IV;

4º persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento III;

5º ainda persistindo o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição;

6º por fim, se ainda persistir o empate, a questão será decidida por sorteio.

4 - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, reiteramos que o intuito da presente Nota Explicativa é atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; dirimindo quaisquer dúvidas que possam surgir e garantido a boa e fiel execução do Edital SEMAD nº 05/2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Patrícia Carvalho da Silva

Coordenadora do Núcleo de Fauna Doméstica

DEARI/SUGA/SUGES/SEMAD

De acordo:

Diogo Soares de Melo Franco

Superintendente de Gestão Ambiental

SUGA/SUGES/SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Carvalho da Silva, Servidora**, em 28/09/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares de Melo Franco, Superintendente**, em 28/09/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74188287** e o código CRC **E9DBD0E4**.